
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA PARTE

[atualizado em 08/11/2018]

Tipos de ausências que INTERFEREM na contagem de tempo para efeito de concessão do Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte:

1) Licença Médica (S1 - código 824)

Só será descontado se ocorrer por período maior ou igual a 2 (dois) dias, desde que consecutivos. Não se considera consecutiva para este fim uma licença ocorrida na 6ª feira e a próxima na 2ª feira da semana subsequente. Descontam-se tantos quantos forem os dias de licença (quando maior ou igual a 2 dias consecutivos).

2) Licença Médica Prorrogação (S4 - código 827) (apenas para servidores celetistas)

Descontam-se tantos quantos forem os dias de licença.

3) Licença para tratamento de Pessoa da Família (S3 - código 826) (apenas para servidores estatutários)

Só será descontado se ocorrer por período maior ou igual a 2 (dois) dias, desde que consecutivos. Não se considera consecutiva para este fim uma licença ocorrida na 6ª feira e a próxima na 2ª feira da semana subsequente. Descontam-se tantos quantos forem os dias de licença (quando maior ou igual a 2 dias consecutivos).

4) Falta Integral Abonada (F2 - código 866) (apenas para servidores celetistas)

Só será descontado se ocorrer por período maior ou igual a 2 (dois) dias, desde que consecutivos. Não se considera consecutiva para este fim uma falta ocorrida na 6ª feira e a próxima na 2ª feira da semana subsequente. Descontam-se tantos quantos forem os dias de ausência (quando maior ou igual a 2 dias consecutivos).

5) Falta Integral Justificada (F3 - código 867) e Falta Integral Injustificada (F4 - código 868)

Descontam-se tantos quantos forem os dias de ausência.

6) Suspensão (SP - código 834) e Prisão (PR - código 833)

Descontam-se tantos quantos forem os dias de ausência.

7) Afastamentos sem Vencimentos:

- Licença Interesse Particular (LI - código 819)
- Licença Serviço Militar (LM - código 821)

- Suspensão de Contrato (LQ - código 814) (apenas para servidores celetistas)
- Interrupção de Exercício (IE - código 829)

Caso tenha sido fornecida Certidão de Tempo de Serviço ao interessado no período do afastamento é obrigatória a apresentação de certidão, para que os adicionais concedidos antes do mesmo voltem a ser pagos. Caso contrário além dos anteriores deixarem de ser pagos, a data de início de contagem para o próximo adicional passa a ser a do retorno.

Quando não for expedida certidão, no retorno deverá trazer documentação do período de afastamento para que esse tempo possa ser analisado e computado, se for o caso.

Tipos de ausências que NÃO INTERFEREM na contagem de tempo para efeito de concessão do Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte:

1) Faltas Legais:

- Depoimento de Júri (CB - código 844)
- Meio Período para Depoimento de Júri (MB - código 846)
- Licença Paternidade/Adoção (CI - código 836)
- Doação de Sangue (C2 - código 837)
- Gala (C3 - código 838)
- Nojo - ascendentes e descendentes diretos (C4 - código 839)
- Nojo - outros parentes (C5 - código 840) (apenas para servidores estatutários)
- Serviços obrigatórios por lei (C6 - código 841)
- Trânsito / Mudança (C7 - código 842) (apenas para servidores estatutários)
- Adoção (C8 - código 815)
- Vestibular / Supletivo (C9 - código 843)
- Meio Período Serviço Obrigatório por Lei (M6 - código 845)
- Meio Período Vestibular e Supletivo (M9 - código 887)

2) Licença Acidente de Trabalho (S2 - código 825) e Licença Acidente de Trabalho Prorrogação (S5 - código 828) (apenas para servidores celetistas)

3) Afastamentos com Vencimentos:

-
- Interesse da UEC (LA - código 801)
 - Prestar Colaboração (LB - código 802)
 - Prestar Serviço em Órgão Público (LC - código 803)
 - Licença Sabática (LD - código 816) (apenas para servidores estatutários)
 - Mandato Eletivo (LV - código 806)
 - Atividade Externa Docente (LR - código 831)
 - Participação em Curso / Seminário (LW - código 832)
 - Candidato às Eleições (LS - código 804)
- 4) Afastamentos sem Vencimentos (Parecer PG nº 872/98 de 13/05/1998)**
- Interesse da UEC (LF - código 809)
 - Atividade outra Instituição no Exterior (LN - código 812)
 - Prestar Serviço Órgão Público (LH - código 810)
 - Mandato Eletivo (LL - código 811)
 - Atividade em Instituição no País (LO - código 813)
 - Acompanhar Cônjuge (LJ - código 820)
- 5) Licença Gestante (LG - código 818)**
- 6) Licença Prêmio (LP - código 822)**
- 7) Falta Abonada - Artigo 31 (F1 - código 865) (apenas para servidores estatutários)**
- 8) Mandato em Entidade de Classe (CC - código 800)**
- 9) Licença Competição Esportiva (LE - código 817)**
- 10) Suspensão Preventiva (SU - código 835)**

Os sábados, domingos, feriados e os dias em que não houver expediente, descontados no pagamento por motivo de falta(s) ocorrida(s) durante a semana, não incidirão na contagem do adicional, desde que as ausências não compreendam a jornada semanal estabelecida.

Os atrasos não incidem na contagem, nem serão somados para este fim.